



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Lei nº 1.572/09, de 08 de setembro de 2009.

Publicado nesta data, mediante offício
no Placard de Avisos da Prefeitura
Silvânia/RN, 08.09.09
Adm

"Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar contrato de parceria com empresa especializada na área de esporte, bem como abrir crédito especial e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Silvânia, no uso da competência e das atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o superior e predominante interesse da Administração Pública, **APROVOU** e eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de parceria visando proporcionar atividades esportivas e técnicas em iniciação, treinamento e orientação de práticas desportivas às crianças e adolescentes na faixa etária de 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos de idade.

§ 1º - No contrato a ser firmado deverá ficar estabelecido que no mínimo 40 (quarenta) vagas serão disponibilizadas para crianças carentes, para recebimento gratuito da prestação dos serviços contratados e ainda dos uniformes completos, sendo que as metades dos uniformes acorrerão a conta da municipalidade e a outra metade a conta da Contratada parceira.

§ 2º - Os profissionais que atuarão junto às crianças e adolescentes, em decorrência da parceria objeto desta Lei, necessitam obrigatoriamente possuir graduação em Educação Física.

Art. 2º - O contrato de parceria estabelecido no art. 1º poderá ser firmado pelo prazo de 02 (dois) anos, admitida a sua renovação por iguais períodos sucessivos mediante Termo Aditivo próprio, segundo o superior e predominante interesse público e manifesto interesse recíproco das partes.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, ocorrerão à conta da dotação própria do vigente orçamento, inclusive, se necessário, fica autorizada a abertura de Crédito Especial no Orçamento Financeiro do Ano de 2009, até o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Silvânia-GO, aos 08 dias do mês de setembro de 2009.


Gilda Alves de Oliveira Naves
Prefeita Municipal